

29/08/2025



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202508251935919c01753a5

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 25/08/2025 às 17:13:32

Valor Original: R\$ 12.500,00 **Valor Atualizado:** R\$ 12.500,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: SHOW SUPERSOM FESTIVAL DAS ABOBORAS

Origem

Nome: CASA DE APOIO C CARENTE CONTAGEM

CNPJ: 00.211.504/0001-50

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: EUGELIA PATRICIA REIS PIMENTA FARIA

CNPJ: 14.032.720/0001-43

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave Pix: 14032720000143

Código da operação: 51647051197

Chave de segurança: MAESJQ6386XY73TW

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



Prefeitura Municipal de
Alpinópolis - MG
Secretaria Municipal de Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Competência: 08/2025

Número da NFS-e 202500000000018
Código Autenticidade hD3NT83r
Data/Hora de Emissão 25/08/2025 12:51:24

Prestador de Serviços

Razão Social: EUGELIA PATRICIA REIS PIMENTA FARIA - ME
CNPJ: 14.032.720/0001-43 - Inscrição Municipal: 5037498 - Inscrição Estadual:
E-mail: pilucio@uol.com.br
Endereço: Praça OSVALDO AMÉRICO DOS REIS, 9, CENTRO - Alpinópolis - MG - CEP: 37.940-000

Tomador de Serviços

Razão Social: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM
CNPJ: 00.211.504/0001-50 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual:
E-mail:
Endereço: Rua Paineiras, 1448, Eldorado - Contagem - MG - CEP: 32.310-400

Discriminação dos Serviços

Apresentação da banda Supersom C&A no dia 22 de Agosto de 2025.

Termo de Colaboração 002/2022

Dados Bancário :

Caixa Federal Agencia 04275 Conta = 000577872464-7

Certificamos que o Material / Serviço constante deste documento foi Recebido / Prestado em perfeitas condições.
Pago pela conta: 9365-1
Cheque: 51647051197
Contagem, 25 de Setembro de 20 25
EP .. Assinatura

Valor Total dos Serviços: R\$ 12.500,00

Código e Descrição do Item Lista de Serviço

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza

Retenções de Impostos (R\$)	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÁLCULO DO ISSQN	Valor Serviços	Total Deduções *	Base de Cálculo	Alíquota (%)	ISSQN
	12.500,00	- 0,00	= 12.500,00	* 2,71	= 338,75
* Total Deduções = (Valor Deduções + Desconto Incondicionado)					

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 12.500,00

Outras Informações

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pela Lei nº [2020]/[2003] e regulamentada pelo Decreto nº [3532] de [22] de [09] de [2017].
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 22/09/2025 (conforme estabelecido pela RFB).
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Contagem - MG - Local da incidência do ISSQN: Alpinópolis - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R\$1.681,25 (13,45%); Estaduais: R\$0,00 (0,00%); Municipais: R\$338,75 (2,71%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (alíquota: 2,71%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.

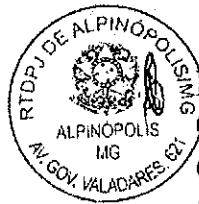
Verifique a autenticidade da NFS-e através do link
<https://alpinopolismg.ereceita.net.br>, na área pública - consulta autenticidade de NFS-e

Identificador único da NFS-e
MzY0MLQ0MKxNjQysTAEAA%3D%3D

Rebeci(emos) de 14.032.720/0001-43 - EUGELIA PATRICIA REIS PIMENTA FARIA - ME os serviços constantes da NFS-e indicada ao lado. _____ Data _____	Nº da NFS-e 202500000000018 Competência 08/2025 Código Autenticidade hD3NT83r	Número de Controle do Município
Identificação e assinatura do recebedor		



BELO HORIZONTE, 24 DE junho DE 2022



**O FÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALFINÓPOLIS/MG**

CHP5-42318.049/001-37

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Nós, Bruno Augusto Araújo Santos RG MG12.537.674,
Carlos Eduardo Reis Pimenta RG MG10.962.951,
Cristiano Bispo de Faria RG MG7.537.634, Elvis Pereira
Silveira RG MG 14.578.133, Flavio de Carvalho Senna
Horta RG M 7.740.122, Hélio Neves Oliveira Martins RG
5.132.013, Mariana Aparecida Miranda Dias MG
12.507.640, Michele Bruno de Andrade RG 1.321.992,
Starling Emanuel Araújo RG MG 11.542.932, integrantes
da banda Supersom CeA conferimos nos termos do artigo
25 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Eugélia Patrícia
Reis Pimenta Faria pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no cnpj 14.032.720.0001-43 sediada na praça
Osvaldo Americo dos Reis n 9, centro , Alpinópolis MG
cep: 37 940-000, a qualificação de empresa ESCLUSIVA
EM TODO TERRITORIO BRASILEIRO, dando a ela
plenos poderes para celebrar contratos, receber, quitar, e
transacionar com a administração pública Federal,
Estadual e Municipal e com pessoas de direito privado ou
pessoas físicas objetivando a prestação de SERVIÇOS
PROFISSIONAL ARTISTICO DE EXECUÇÃO
MUSICAL como shows, apresentações em local aberto e
fechado, permitindo-lhes exercer a qualificação de
EXCLUSIVIDADE POR PRAZO INDETERMINADO.

Bruno Augusto Araújo Santos

Carlos Eduardo Reis Pimenta

Cristiano Bispo de Faria

Elvis Pereira Silveira

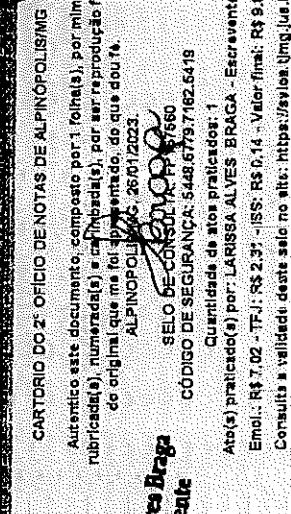
Flavio de Carvalho Senna Horta

Hélio Neves Oliveira Martins

Mariana Aparecida Miranda T.

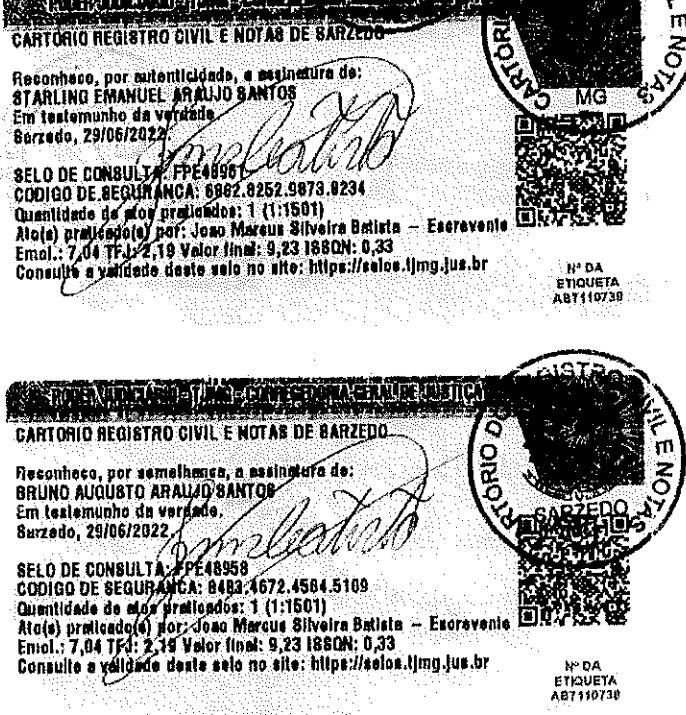
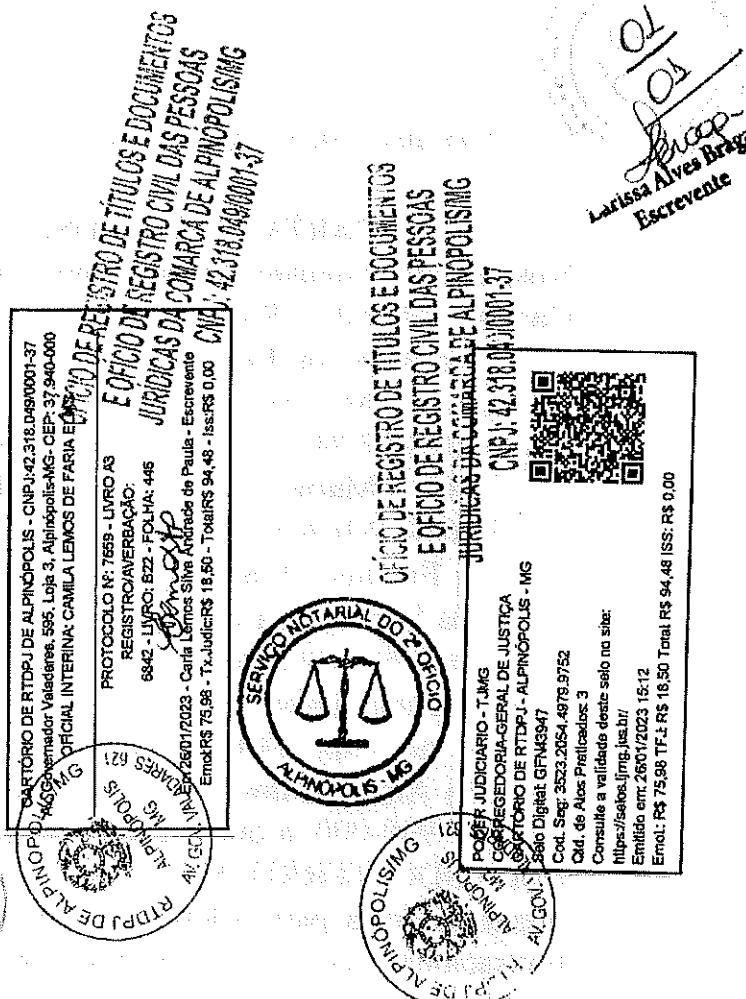
Michelle Bruno de Andrade

Starling Emanuel Araújo



Larissa Alves Braga
Escrivendo







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CASA DE APOIO Á CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM, ENDEREÇO: RUA DAS PAINERAS, 1448 – ELDORADO, CONTAGEM MG, CEP32.310-400, CNPJ 00.211.504/0001-50.

CONTRATADA:

EVENTOS BS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.032.720/0001-43, com sede na Rua Catete 643, ap 201, Barroca Belo horizonte, CEP 30 416-035, telefone 31 98428-1513.

Por este instrumento particular as partes supraqualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a apresentação da banda Supersom C&A representada pela CONTRATADA, em evento do CONTRATANTE, a ser realizado no dia 22 de Agosto de 2025 na Praça Tancredo Neves, no 18º festival gastronômico das Abóboras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Desejando o CONTRATANTE utilizar-se dos serviços artísticos e profissionais do mencionado grupo musical, para o devido cumprimento do objeto deste contrato obriga-se a CONTRATADA a efetuar sua apresentação na data e local pactuados;

Parágrafo Primeiro: Nos termos de orçamento aprovado pelo CONTRATANTE, compromete-se ainda a CONTRATADA a fornecer:

- Apresentação da banda Supersom C&A com três horas de show;
- Apresentação do dj da band;
- Transporte e Alimentação para todos integrantes da banda;
- nota fiscal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços contratados, conforme constam da Cláusula Segunda, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cinco dias após a apresentação da banda. Estes valores serão pagos através de depósito em Conta-Corrente da CONTRATADA Caixa Econômica Federal AG 4275, Cc 577872464-7, pix – 14.032.720/0001-43.

Parágrafo Único: Deixando o CONTRATANTE de efetuar o pagamento no valor e data pactuada no *caput* desta Cláusula, passará a incidir sobre a parcela em atraso a multa de 20% (vinte por cento) ao mês, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata*, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais decorrentes do descumprimento de cláusulas.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento do objeto deste contrato:

- I – providenciar, por sua conta e risco, os alvarás e licenças que se fizerem necessários à apresentação, em especial a do Juizado de Menores, bem como arcar com o pagamento de impostos, taxas, contribuições e demais ônus eventualmente devidos aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive os inerentes aos direitos autorais (ECAD) e ART;
- II – fornecer boas condições para o desempenho dos artistas e profissionais do grupo mencionado no objeto deste, como instalações elétricas adequadas e camarim;
- III – garantir a ordem, a tranquilidade e a incolumidade dos artistas no local da apresentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a permanência de segurança até o final da apresentação, ficando a CONTRATADA, desde já, autorizada a impedir a apresentação ou encerrá-la antes do prazo convencionado, se for constatado comportamento inadequado por parte do público presente;
- IV – responsabilizar-se por todo o dano que possa ser causado nos equipamentos da CONTRATADA, desde que provocados por pessoas participantes do evento e que tenha deliberadamente dado causa ao dano, devendo a CONTRATADA zelar pela proteção e guarda correta de todos os seus equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA fica isenta, por si ou pelos artistas integrantes do grupo, isenta de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de eventual excesso de euforia popular, desde que não seja por eles estimulada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Fica estipulada multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor deste contrato, além de eventuais perdas e danos, a ser paga pela a parte que deixar de cumprir qualquer cláusula deste instrumento ou promover a sua rescisão sem motivo justificado, revertendo-se tal valor à parte prejudicada.

Parágrafo Único: O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito, sem nenhum ônus para quaisquer das partes, se a apresentação do grupo mencionado no objeto deste deixar de ocorrer por impedimento decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior como acidente, doença ou outra incapacidade devidamente comprovada e que não tenha sido provocada por nenhuma das partes. Nesta hipótese o contratado se compromete a indicar outro profissional com o mesmo perfil para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira e terceira, não havendo obrigatoriedade de a contratante aceitar a indicação. Caso a indicação não seja aceita o contratado se compromete a devolver integralmente o valor do cachê em até dez dias corridos.

Caso a indicação seja aceita pela contratante, o contratado se responsabiliza pela realização do serviço pelo profissional indicado e pelo seu pagamento, limitado ao valor do presente contrato, não tendo a contratante qualquer responsabilidade por este pagamento.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'RDS'.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



Elegem as partes a Comarca de Belo Horizonte – MG para solução das questões emergentes deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2025

JU 211504 / 0001 - 50

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE
DE CONTAGEM

Rua das Palmeiras, 1448
Eldorado - CEP 32310-400

CONTAGEM - MG

**CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



EUGÉLIA PATRICIA REIS PIMENTA FARIA
Data: 13/08/2025 13:14:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**EUGÉLIA PATRICIA REIS PIMENTA FARIA
EVENTOS BS LTDA ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1)
2)

Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2025

AC: Casa de Apoio á criança Carente de Contagem

OBJETO: Proposta Banda SupersomCEA

EVENTO: VXIII Festival Gastronômico das Abóboras

DATA DO EVENTO: 22.08.2025

LOCAL: Praça Trancredo Neves

BANDA SUPERSOM C&A

Uma das mais renomada e tradicional banda de baile de Minas Gerais, com mais de 30 anos de carreira e vencedora de inúmeros prêmios, destaca-se no cenário nacional. Com uma performance impecável, os talentosos cantores e cantoras da Banda Supersom C&A apresentam um repertório diversificado e atualizado, que inclui clássicos internacionais e regionais, além de sucessos do rock, reggae, axé, forró, MPB, pop rock e sertanejo. Isso garante que cada evento tenha a trilha sonora perfeita, adaptando-se ao perfil de cada ocasião.

Proposta de orçamento para apresentação da banda Supersom C&A:

- Apresentação da banda Supersom C&A com 3 horas de Show;
- Apresentação do dj da banda;
- Transporte e Alimentação para todos os integrantes da banda;
- Nota fiscal;

Valor de todos os itens acima R\$ 12.500,00.

Pagamento até cinco dias após a data do evento:

Caixa Econômica Federal

AG: 04275

Conta corrente:000577872464-7

pix = Cnpj: 14.032.720/0001-43

Proposta valida até dia 22 de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente



EUGÉLIA PATRÍCIA REIS PIMENTA FARIA
Data: 12/08/2025 13:28:48-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>